

COMUNICADO

APREFEITURAMUNICIPALDEFUNDÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunica que concedeu Dispensa de Licença Ambiental sob nº14/2023 a Concessionária Companhia Espírito Santo de Saneamento, para atividade "**Unidade de Sistema de Esgotamento**" requerida através do processo administrativo nº0008518/2023.

Fundão/ES, 23 de Novembro de 2023.

Jefferson Gomes Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Protocolo 1210121

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS
IRP Nº 004/2023**

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Fundão/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 7º do Decreto Municipal nº 768/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail licitacao@fundao.es.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Departamento de Licitações, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES ou ainda pelo telefone 27 3267 -1565.

Fundão, 23 de novembro de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1210339

Governador Lindenberg

Portaria

PORTARIA SEMUS N.º002/2023 de 31 de outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Governador Lindenberg, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº. 338/CNS/MS, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº7.508, de 2011;

Considerando a portaria nº 2.001, de 3 de agosto de 2017, alterando a portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde (SUS);

Considerando a CIB nº 200/13, que aprova a pactuação do financiamento do componente básico da assistência farmacêutica e estabelece regras para o incremento no financiamento estadual;

Considerando a Portaria nº. 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS, e suas atualizações;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários